

Lei Nº 153 de 19 de NOVEMBRO de 2002.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2003.

O povo do Município de SÃO JOSÉ DA BARRA, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício 2003 em R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		9.222.500,00
RECEITAS CORRENTES		7.667.500,00
RECEITA TRIBUTARIA	296.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	171.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	5.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.100.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.555.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	15.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.540.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		9.222.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF		-922.500,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		8.300.000,00

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

São José da Barra, 18 de 02 de 2004

João *[Assinatura]* de Carvalho
PREFEITO



Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções:

FUNCOES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA
01 - LEGISLATIVA	500.000,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,00
04 - ADMINISTRACAO	1.078.000,00	0,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	30.000,00	0,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	132.000,00	0,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00
10 - SAUDE	1.740.000,00	0,00
11 - TRABALHO	0,00	0,00
12 - EDUCACAO	1.506.000,00	0,00
13 - CULTURA	120.000,00	0,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	0,00	0,00
15 - URBANISMO	550.000,00	0,00
16 - HABITACAO	200.000,00	0,00
17 - SANEAMENTO	170.000,00	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	50.000,00	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	97.000,00	0,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,00
22 - INDUSTRIA	45.000,00	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	237.000,00	0,00
24 - COMUNICACOES	100.000,00	0,00
25 - ENERGIA	270.000,00	0,00
26 - TRANSPORTE	1.200.000,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	275.000,00	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00
TOTAL	8.300.000,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		8.300.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

ADMINISTRACAO DIRETA	8.300.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	500.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	500.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	7.800.000,00
01 DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	1.345.000,00
02 DEPTO EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO	2.093.000,00
03 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.615.000,00
04 DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	1.747.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

b) abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4320/64;

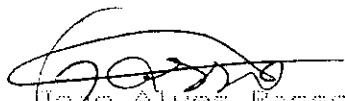


AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi
apresentado. Dou fé.
02 de 2004

c) utilizar reserva de contingencia destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 19 de janeiro de 2003.

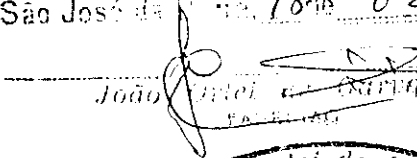
São José da Barra, 19 de novembro de 2002.


João Alves Passos
Prefeito Municipal

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.

São José da Barra, 18 de 02 de 2004


João Orlei de Carvalho

